



**ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR e GERENCIAMENTO DE RISCO**

**OBJETO**

Análise da viabilidade técnica e econômica visando a escolha da melhor solução para atender a demanda de mochilas escolares para alunos da rede municipal de ensino, do Município de Itaquiraí-MS.

**LEGISLAÇÃO**

Constituição Federal /88

Lei Complementar nº 123/2006;( Lei da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte)

Instrução Normativa Federal nº 040/2020;(licitações preferencialmente eletrônicas)

Lei nº 14.133/2021;(lei de licitações)

Lei Municipal 673/2017 – PME (Plano Municipal de Educação)

Lei n. 11.326, de 2006(Guia Nacional Sustentabilidade).

LDB - Lei 9.394/96 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional) Lei Municipal 673/2017 – (Plano Municipal de Educação)

Decreto Municipal nº 5396/2023; (Gerenciamento de risco).

Decreto Municipal nº 5359/2023; (Elaboração de ETP)

Decreto n. 11.476, de 2023 (Guia Nacional Sustentabilidade).

Resolução TCE/MS nº 88/2018 e alterações posteriores;

**I – Descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público.**

A presente contratação tem por objetivo suprir a necessidade de mochilas escolares destinadas aos alunos da rede municipal de ensino de Itaquirai/MS, visando atender à necessidade de apoio ao processo educacional e à promoção da igualdade de condições de acesso e permanência na escola.

A entrega de mochilas aos estudantes constitui uma ação de interesse público, uma vez que contribui diretamente para o fortalecimento das políticas educacionais do município, em especial aquelas voltadas à inclusão social e à garantia do direito à educação de qualidade, conforme previsto no artigo 205 da Constituição Federal. Muitas famílias da rede pública municipal enfrentam dificuldades socioeconômicas que comprometem a aquisição de materiais escolares básicos, o que pode impactar negativamente a assiduidade e o desempenho escolar dos alunos.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUIRAÍ**  
**Estado de Mato Grosso Do Sul**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTES E LAZER**

Nesse contexto, a disponibilização de mochilas adequadas e padronizadas busca minimizar desigualdades, assegurar que todos os alunos disponham de condições materiais adequadas para o transporte e conservação dos materiais didáticos e fortalecer o vínculo entre o estudante e a escola, estimulando o sentimento de pertencimento e valorização do ambiente escolar.

Além disso, a iniciativa está alinhada às diretrizes do Plano Municipal de Educação e às políticas de assistência estudantil, representando uma medida preventiva contra a evasão escolar e uma forma de investimento na permanência e no sucesso escolar dos alunos da rede municipal.

A educação é um pilar fundamental para o desenvolvimento das comunidades. Esta necessidade acaba sendo uma ação estratégica que atende a uma reivindicação urgente e relevante, promovendo o interesse público e contribuindo para a construção de uma sociedade mais justa e igualitária.

Assim, a necessidade da contratação justifica-se pela relevância social e educacional da medida, que visa garantir o apoio material e logístico aos estudantes, contribuindo para a melhoria da qualidade do ensino e o cumprimento das metas educacionais do município de Itaquiraí/MS.

**II - Demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração**

O Plano foi Publicado no Portal Nacional das Contratações Públicas, conforme dados abaixo:

I) ID PCA no PNCP: 15403041000104-0-000001/2025

II) Data de publicação no PNCP: 20/12/2024

III) Id do item no PCA: 1370, 1371

IV) Classe/Grupo: 1537848167 - Mochilas Escolares, 3811275146 - Mochila Escolar Pequena

V) Identificador da Futura Contratação: 176-2025

**III - Requisitos da contratação**

3.1. A contratação deverá atender aos requisitos necessários para o fornecimento de mochilas escolares destinadas aos alunos da Rede Municipal de Ensino de Itaquiraí/MS, observando os padrões de qualidade, funcionalidade, segurança e durabilidade adequados ao uso diário no ambiente escolar.

3.2. As mochilas deverão apresentar características técnicas compatíveis com a faixa etária dos estudantes, contemplando diferentes tamanhos e modelos conforme os níveis de ensino (Educação Infantil e Ensino Fundamental), a fim de garantir conforto, ergonomia e praticidade no transporte dos materiais escolares.

3.3. Deverão ser observados, entre outros, os seguintes requisitos gerais:

3.3.1. Material: tecido resistente, de fácil limpeza e impermeável, com costura reforçada e zíper de boa qualidade;





## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUIRÁ

Estado de Mato Grosso Do Sul

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTES E LAZER

3.3.2. Dimensões: adequadas à idade dos alunos e à quantidade média de materiais escolares transportados;

3.3.3. Design e ergonomia: alças acolchoadas e ajustáveis, estrutura leve e anatômica para reduzir o esforço físico do estudante;

3.3.4. Segurança: ausência de partes pontiagudas ou que possam causar acidentes, e uso de materiais atóxicos;

3.3.5. Identificação visual: possibilidade de personalização com o nome e/ou logomarca da Prefeitura Municipal e da Secretaria Municipal de Educação, conforme o padrão institucional;

3.3.6. Padronização: observância às diretrizes de identidade visual e uniformidade definidas pela Administração Municipal;

3.3.7. Garantia: prazo mínimo de garantia contra defeitos de fabricação, conforme as normas de consumo aplicáveis;

3.3.8. Entrega: acondicionamento e transporte adequados, com entrega integral dos itens dentro dos prazos estabelecidos pela Secretaria Municipal de Educação.

3.4. Além dos requisitos técnicos, o contratado deverá cumprir as exigências legais e normativas pertinentes à contratação pública, observando as condições previstas no edital e no contrato, incluindo o atendimento às normas de qualidade, responsabilidade social e sustentabilidade que possam ser aplicáveis.

3.5. O fornecedor deverá ser responsável por quaisquer danos ocorridos no transporte, garantindo a substituição dos produtos danificados sem custos adicionais.

### 3.6. Especificação (detalhamento)

Item	Cód. Cat.	Especificação	Unida de medida	Quantidade
1	93106314356-1	MOCHILA ESCOLAR – TAMANHO G Dimensões: 400 mm x 300 mm x 130 mm (altura x largura x profundidade). Mochila para uso escolar, de uso confortável e com bom espaço interno para adequação de Materiais e utensílios escolar. Mochila com três compartimentos, corpo principal, fole zíper, fole fundo, compartimento frontal inferior, compartimento frontal superior, alças das costas acolchoada, bolso lateral direito/esquerdo, canal do zíper e reforço de alça. Mochila confeccionada em tecido plano de armação em tela rip stop 5x5 composição 60% poliéster e 40% poliamida, com gramatura de 353 g/m <sup>2</sup> e espessura de 0,42 mm, na cor pantone 19- 3921 TPX (azul).	Und	2249





2	993106314355-1	MOCHILA ESCOLAR – TAMANHO P Dimensões: 290 mm x 210 mm x 125 mm (altura x largura x profundidade). Mochila para uso escolar, de uso confortável e com bom espaço interno para adequação de Materiais e utensílios escolar. Mochila com três compartimentos, corpo principal, fole zíper, fole fundo, compartimento frontal inferior, compartimento frontal superior, alças das costas acolchoada, bolso lateral direito/esquerdo, canal do zíper e reforço de alça. Mochila confeccionada em tecido plano de armação em tela rip stop 5x5 composição 60% poliéster e 40% poliamida, com gramatura de 353 g/m <sup>2</sup> e espessura de 0,42 mm, na cor pantone 19- 3921 TPX (azul).	Und	501
---	----------------	---	-----	-----

### **3.2. Natureza do objeto**

O objeto trata-se de compra de produtos.

### **3.3. Sustentabilidade**

A aquisição de mochilas escolares, embora de natureza predominantemente social e educacional, envolve aspectos ambientais que devem ser considerados, especialmente no que se refere à produção, transporte, descarte e possível reutilização dos materiais empregados.

Entre os possíveis impactos socioambientais associados à contratação, destacam-se:

- Consumo de recursos naturais durante a fabricação (como tecidos sintéticos, plásticos e corantes);
- Geração de resíduos sólidos decorrentes de embalagens, refugos industriais e eventuais descarte de mochilas inservíveis;
- Emissão de poluentes durante processos produtivos e logísticos (transporte e distribuição);
- Descarte inadequado de materiais após o término da vida útil do produto, podendo gerar impactos ambientais negativos.

Com vistas à mitigação desses impactos e à promoção da sustentabilidade nas contratações públicas, recomenda-se que o processo licitatório contemple critérios de sustentabilidade e requisitos de desempenho ambiental, tais como:

- Preferência por materiais sustentáveis, como tecidos recicláveis, fibras naturais ou provenientes de processos de produção de baixo impacto ambiental;
- Proibição do uso de substâncias tóxicas (como ftalatos e metais pesados) e incentivo ao uso de tintas à base de água;





## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUIRAÍ

Estado de Mato Grosso Do Sul

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTES E LAZER

- Embalagens recicláveis ou biodegradáveis, com redução do volume de resíduos gerados na entrega dos produtos;
- Requisitos de durabilidade e qualidade, visando aumentar a vida útil das mochilas e reduzir a necessidade de reposição frequente;
- Fornecimento local ou regional, sempre que possível, para reduzir as emissões de gases de efeito estufa associadas ao transporte;
- Gestão responsável dos resíduos gerados nas etapas de embalagem, transporte e distribuição, com destinação ambientalmente adequada.

Além disso, poderão ser adotados requisitos de sustentabilidade no edital e no contrato, como:

- Declaração do fornecedor quanto ao cumprimento de normas ambientais e trabalhistas vigentes;
- Preferência por empresas que adotem boas práticas socioambientais reconhecidas, certificações ou programas de responsabilidade ambiental;
- Incentivo à contratação de fornecedores locais ou regionais, fortalecendo a economia e reduzindo impactos logísticos.

Essas medidas visam minimizar os impactos ambientais e maximizar os benefícios sociais e educacionais decorrentes da contratação, em conformidade com o princípio do desenvolvimento nacional sustentável previsto no art. 5º, inciso XII, da Lei nº 14.133/2021.

### 3.4. Exigência de Amostra

A exigência de apresentação de amostra justifica-se pela necessidade de verificação prévia da conformidade do produto ofertado com as especificações técnicas definidas no termo de referência, assegurando que as mochilas escolares atendam aos requisitos de qualidade, resistência, ergonomia e segurança exigidos para o uso pelos alunos da Rede Municipal de Ensino de Itaquiraí/MS.

Considerando que o objeto desta contratação é um bem de uso contínuo e direto pelos estudantes, a simples análise documental ou descritiva (catálogos, fotos ou fichas técnicas) pode não ser suficiente para aferir aspectos qualitativos essenciais, tais como:

- tipo e espessura do material utilizado;
- qualidade das costuras e acabamentos;
- resistência das alças e zíperes;
- conforto e ergonomia para o transporte diário;
- fidelidade às dimensões e ao design especificados.

Dessa forma, a avaliação física da amostra permitirá à equipe técnica constatar, de forma objetiva, se o produto ofertado atende aos padrões mínimos de desempenho, segurança e





## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUIRAÍ

Estado de Mato Grosso Do Sul

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTES E LAZER

durabilidade exigidos pela Administração. Tal medida visa prevenir a entrega de produtos inadequados ou de baixa qualidade, que possam comprometer o uso, a imagem institucional e a efetividade da política pública de apoio escolar.

A exigência de amostra, portanto, fundamenta-se no princípio da eficiência e no dever de assegurar a vantajosidade da contratação pública, conforme previsto nos artigos 5º, inciso IV, e 11, inciso I, da Lei nº 14.133/2021. Ademais, encontra respaldo no artigo 41, §2º, da mesma Lei, que admite a apresentação de amostras ou protótipos como parte do procedimento licitatório, desde que devidamente justificada em razão da natureza do objeto.

Assim, a apresentação de amostra constitui medida técnica e preventiva, que garante maior segurança na seleção da proposta mais vantajosa e no recebimento do objeto em conformidade com as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, assegurando qualidade, durabilidade e adequação ao uso escolar.

### 3.5. Subcontratação

Não se admite a subcontratação para o fornecimento destes bens. Considerando o disposto no art. 122 da Lei nº 14.133/2021, a execução contratual deverá ser realizada diretamente pelo contratado.

Será vedada a subcontratação de pessoas físicas ou jurídicas que mantenham vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente ou agente público envolvido na licitação ou na gestão do contrato, bem como de seus cônjuges, companheiros ou parentes até o terceiro grau, nos termos do §3º do art. 122 da Lei nº 14.133/2021.

### 3.6. Garantia da contratação

Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, em razão do baixo vulto econômico e da baixa e a complexidade operacional do contrato.

### 3.7. Requisito temporal

#### 3.7.1 Prazo contratual

Tendo em vista que o objeto desta contratação se caracteriza como contrato por escopo, a vigência contratual será de 12 (doze) meses, em conformidade com o art. 105 da Lei nº 14.133/2021. Dessa forma, o contrato permanecerá válido até que a contratada conclua integralmente a entrega dos bens/serviços previstos e a Administração ateste o seu recebimento definitivo, assegurando a adequada execução e o atendimento ao interesse público."

### IV - Estimativa das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala.





## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUIRAÍ

Estado de Mato Grosso Do Sul

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTES E LAZER

A metodologia adotada para a estimativa da quantidade de mochilas escolares baseia-se em dados oficiais de matrícula fornecidos pela Secretaria Municipal de Educação de Itaquiraí/MS, considerando o quantitativo atualizado de alunos regularmente matriculados na Rede Municipal de Ensino, segmentados por etapa de ensino.

A apuração foi realizada com base nas informações do sistema de gestão educacional municipal e confirmada junto às unidades escolares, garantindo a fidedignidade e atualidade dos dados utilizados para o dimensionamento da demanda.

A estimativa leva em consideração que cada aluno receberá uma unidade de mochila escolar, de forma a atender integralmente o público-alvo beneficiado pela ação. Assim, o cálculo foi realizado de acordo com as especificações de tamanho adequadas à faixa etária e às necessidades pedagógicas de cada grupo de alunos, conforme a seguir:

Etapa de Ensino / Público-Alvo	Tamanho da Mochila	Nº de Alunos Matriculados	Quantidade Estimada de Mochilas
Creche Municipal	Tamanho G (maior capacidade)	336	336
Pré-escola (Educação Infantil)	Tamanho P (menor capacidade, leve e ergonômica)	501	501
Ensino Fundamental (anos iniciais e finais)	Tamanho G (maior capacidade)	1913	1913
Total Geral Estimado		2.750 alunos	2.750 mochilas

- Centro de Educação Infantil Marlene Kamakura- 198 Alunos Matriculados
- Centro de educação Infantil Sítio do Pica Pau Amarelo- 330 alunos Matriculados
- Centro de Educação Infantil Pequeno Príncipe- 123 Alunos Matriculados
- Escola Municipal Santa Rosa- 754 Alunos Matriculados
- Escola Municipal Jardim Primavera- 1291 Alunos Matriculados.
- Totalizando 2750 alunos.

### V - Levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar.

Com base no levantamento de mercado e nas práticas de gestão pública, foram identificadas cinco alternativas viáveis para atender à necessidade de fornecimento de mochilas escolares aos alunos da Rede Municipal de Ensino de Itaquiraí/MS.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUIRAÍ**  
**Estado de Mato Grosso Do Sul**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTES E LAZER**

A seguir, são apresentadas as principais características, vantagens e desvantagens de cada uma, sob a ótica da eficiência administrativa, economicidade, controle de qualidade e atendimento ao interesse público.

**Alternativa 1 – Aquisição por meio de pregão (licitação para compra de mochilas novas)**

**Descrição:**

Realização de processo licitatório, na modalidade adequada (pregão), para aquisição de mochilas escolares novas, conforme especificações definidas pela Secretaria Municipal de Educação.

**Vantagens:**

- Permite padronização e controle de qualidade das mochilas fornecidas;
- Garante integral atendimento da demanda e entrega dentro do cronograma escolar;
- Possibilita competitividade entre fornecedores, assegurando a proposta mais vantajosa;
- Administração mantém controle direto sobre as especificações, quantidades e prazos;
- Solução comumente utilizada e consolidada em processos similares no setor público.

**Desvantagens:**

- Exige tempo para tramitação do processo licitatório;
- Pode haver variação de preços de mercado dependendo da época e da demanda;
- Demanda gestão logística de recebimento e distribuição pelo município.

**Alternativa 2 – Parceria, convênio, doação ou patrocínio de empresas/instituições**

**Descrição:**

Obtenção total ou parcial das mochilas por meio de parcerias, patrocínios ou doações de empresas, instituições ou entidades sem fins lucrativos, em cooperação com o município.

**Vantagens:**

- Reduz ou elimina custos diretos para a Administração Municipal;
- Pode fortalecer o relacionamento institucional com o setor privado e sociedade civil;
- Permite ações sociais conjuntas e valorização da responsabilidade social local.

**Desvantagens:**

- Risco de irregularidades se não houver processo formalizado e transparente;
- Pode gerar perda de padronização e controle de qualidade dos produtos;
- Dependência de terceiros e incerteza quanto à quantidade e ao prazo de entrega;





**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUIRÁ**  
**Estado de Mato Grosso Do Sul**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTES E LAZER**

- Necessidade de aprovação jurídica e contábil mais complexa.

**Alternativa 3 – Aquisição por meio de consórcio público ou compra compartilhada**

Descrição:

Realização da aquisição por meio de consórcio público ou em parceria com outros municípios, ampliando o volume de compra e, potencialmente, reduzindo o preço unitário.

Vantagens:

- Economia de escala: maior volume pode resultar em preços unitários mais competitivos;
- Otimização de recursos públicos, especialmente em itens padronizados;
- Fortalecimento da atuação intermunicipal e troca de boas práticas;
- Possibilidade de divisão de custos logísticos e administrativos.

Desvantagens:

- Complexidade na gestão do consórcio e na definição de responsabilidades;
- Prazos mais longos para formalização e tramitação conjunta;
- Necessidade de padronização entre municípios, o que pode reduzir a flexibilidade de escolha;
- Risco de atrasos na entrega, caso algum ente consorciado enfrente dificuldades administrativas.

Conclusão da Análise

Após a análise das alternativas disponíveis, observa-se que a aquisição por meio de Pregão (Alternativa 1) apresenta-se como a solução mais adequada e vantajosa para o Município de Itaquiraí/MS.

Essa opção garante padronização, qualidade, previsibilidade de entrega e atendimento integral ao público-alvo, além de estar alinhada aos princípios do planejamento, eficiência e vantajosidade da Lei nº 14.133/2021.

As demais alternativas, embora viáveis em contextos específicos, apresentam limitações quanto ao controle de qualidade, segurança jurídica, logística e tempestividade, fatores essenciais para o bom andamento das atividades escolares e para o cumprimento das metas educacionais municipais.

**VI - Estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar**





## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUIRAÍ

Estado de Mato Grosso Do Sul

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTES E LAZER

**de anexo classificado, se a administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação.**

A estimativa do valor da contratação foi elaborada com base em pesquisa de preços de mercado, realizada junto a fornecedores do ramo, consultas a atas de registro de preços vigentes em portais oficiais (tais como o Painel de Preços do Governo Federal, Portal de Compras Públicas e Banco de Preços), bem como em orçamentos apresentados por empresas especializadas na confecção e fornecimento de mochilas escolares.

Os valores obtidos serviram de referência para o cálculo do preço médio ponderado, considerando-se as características técnicas exigidas, o material de confecção (nylon, poliéster ou similar de alta resistência), dimensões, tipo de acabamento e garantia. A partir dessas informações, foi possível estimar o valor global da contratação, garantindo a vantajosidade e compatibilidade com os preços praticados no mercado, onde apurou-se que, o valor total estimado da contratação corresponde a R\$: 256.302,93 (duzentos e cinquenta e seis mil trezentos e dois reais e noventa e três centavos).

### VII - Descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso

A descrição da solução como um todo consiste na aquisição de mochilas escolares destinadas aos alunos da Rede Municipal de Ensino de Itaquiraí/MS, com o objetivo de suprir a necessidade identificada pela Secretaria Municipal de Educação, assegurando que todos os estudantes tenham acesso a um material adequado para o transporte e conservação de seus materiais escolares. As mochilas deverão ser confeccionadas com materiais resistentes, duráveis e de fácil limpeza, apropriados à faixa etária dos alunos, garantindo conforto, segurança e praticidade no uso diário. Deverão possuir alças ajustáveis e acolchoadas, costuras reforçadas, zíperes de qualidade, acabamento uniforme e design ergonômico, além de possibilitar a padronização visual conforme orientação da Secretaria de Educação. A contratação deverá contemplar produtos novos e de primeira qualidade, acompanhados de garantia contra defeitos de fabricação. O fornecedor deverá assegurar assistência técnica e substituição imediata de eventuais itens que apresentem defeitos dentro do prazo de garantia, sem ônus adicional para a Administração Pública.

### VIII - justificativas para o parcelamento ou não da contratação

Considerando a natureza do objeto, que consiste na aquisição de mochilas escolares destinadas aos alunos da Rede Municipal de Ensino de Itaquiraí/MS, verifica-se que não é conveniente o parcelamento da contratação.





## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUIRAÍ

Estado de Mato Grosso Do Sul

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTES E LAZER

As mochilas possuem características padronizadas quanto a material, modelo, cor, dimensões e especificações técnicas, conforme definido pela Secretaria Municipal de Educação. Assim, a divisão do objeto em lotes ou parcelas distintas poderia comprometer a uniformidade visual e a padronização dos itens, além de dificultar o controle de qualidade e a logística de entrega.

A contratação de um único fornecedor permite maior economia de escala, redução de custos administrativos, simplificação da gestão contratual e maior eficiência na entrega e distribuição dos produtos às unidades escolares. Ademais, a execução unificada facilita a fiscalização e o acompanhamento do cumprimento das obrigações contratuais, garantindo maior segurança e agilidade ao processo.

Dessa forma, a não adoção do parcelamento mostra-se mais vantajosa para a Administração Pública, atendendo aos princípios da eficiência, economicidade e padronização, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021.

### Justificativa para a Vedaçāo à Participaçāo de Consórcios

Será vedada a participação de consórcios, tendo em vista que o objeto não apresenta complexidade técnica ou volume de investimento que justifique a atuação conjunta de empresas. A execução pode ser plenamente atendida por licitantes individualmente, razão pela qual a vedaçāo contribui para a eficiência e a segurança da contratação.

### IX - Demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis

Com a aquisição das mochilas escolares para os alunos da Rede Municipal de Ensino de Itaquiraí/MS, pretende-se alcançar resultados que garantam a economicidade e o uso racional dos recursos públicos, assegurando o melhor custo-benefício para a Administração.

A padronização das mochilas permitirá a obtenção de preços mais vantajosos em razão do ganho de escala na contratação, além de simplificar os procedimentos administrativos logísticos, reduzindo custos operacionais relacionados à gestão e fiscalização do contrato.

Sob o aspecto dos recursos humanos, a contratação centralizada possibilitará o melhor aproveitamento da equipe técnica da Secretaria Municipal de Educação, que poderá concentrar seus esforços nas etapas de planejamento, recebimento e distribuição dos materiais, evitando retrabalhos e dispersão de atividades. Em termos materiais e financeiros, a medida resultará em maior controle de qualidade, redução de desperdícios, agilidade na entrega e eficiência na aplicação dos recursos orçamentários, garantindo que o investimento público seja convertido em benefícios diretos aos alunos e à comunidade escolar.

Dessa forma, a solução proposta contribui para a eficiência administrativa, o cumprimento dos princípios da economicidade e sustentabilidade, e o melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis, atendendo de maneira plena ao interesse público.





## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUIRAÍ

Estado de Mato Grosso Do Sul

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTES E LAZER

### X - Providências a serem adotadas pela administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores para fiscalização e gestão contratual

10.1-Não será necessário adequação de espaço físico para recepção dos produtos.

10.2- Capacitação dos servidores designados — Caso necessário, promover capacitação ou orientação técnica aos servidores responsáveis pela fiscalização e gestão do contrato, especialmente quanto aos procedimentos de recebimento provisório e definitivo dos materiais, elaboração de relatórios de acompanhamento e registro de ocorrências.

10.3-Análise técnica da amostra do produto — Quando solicitado, realizar a avaliação das mochilas apresentadas como amostra, verificando se atendem às especificações técnicas descritas no termo de referência, em especial quanto à resistência do material, acabamento conforto ergonômico

10.4- Planejamento logístico de recebimento e distribuição — Organizar, previamente, o local de armazenamento e a logística de entrega das mochilas às unidades escolares, garantindo a adequada conservação e distribuição dos materiais.

### XI - contratações correlatas e/ou interdependentes

A presente contratação, que tem por objeto a aquisição de mochilas escolares destinadas aos alunos da Rede Municipal de Ensino de Itaquiraí/MS, não depende de contratações correlatas ou interdependentes.

Não há necessidade de serviços terceirizados de transporte, uma vez que a entrega e distribuição dos produtos às unidades escolares serão executadas diretamente por servidores da Secretaria Municipal de Educação, utilizando a estrutura e os recursos logísticos já disponíveis no âmbito da administração municipal. Dessa forma, a execução da presente contratação ocorrerá de maneira autônoma e independente, não havendo previsão de dependência técnica, operacional ou administrativa em relação a outros contratos, garantindo agilidade, economia e melhor aproveitamento dos recursos públicos e humanos existentes.

### XII - Descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável.

A presente contratação, que tem por objeto a aquisição de mochilas escolares destinadas aos alunos da Rede Municipal de Ensino de Itaquiraí/MS, apresenta baixo potencial de impacto ambiental direto, uma vez que se trata de fornecimento de bens duráveis e de uso individual, sem envolvimento de processos produtivos ou operacionais no âmbito da Administração.

Entretanto, reconhece-se que a produção e o descarte de materiais têxteis e plásticos utilizados na fabricação das mochilas podem gerar impactos ambientais indiretos, relacionados ao





**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUIRAÍ**  
**Estado de Mato Grosso Do Sul**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTES E LAZER**

consumo de recursos naturais, à geração de resíduos e à emissão de poluentes durante o processo industrial.

Como medidas mitigadoras e de responsabilidade socioambiental, recomenda-se que:

- As mochilas sejam confeccionadas com materiais resistentes e de longa durabilidade, reduzindo a necessidade de substituição frequente e, consequentemente, o volume de resíduos gerados;
- Sejam priorizados, quando possível, materiais recicláveis ou de menor impacto ambiental, observando-se critérios de sustentabilidade previstos na Lei nº 14.133/2021;
- As embalagens utilizadas no transporte e armazenamento sejam mínimas, recicláveis e reutilizáveis, de forma a evitar desperdícios;
- Ao final da vida útil das mochilas, a Administração promova campanhas de recolhimento e destinação adequada, incentivando a logística reversa e a reciclagem de materiais, em parceria com cooperativas ou programas municipais de gestão de resíduos sólidos;
- Durante o processo de aquisição, sejam observados requisitos de eficiência logística, evitando transporte desnecessário e reduzindo o consumo de combustíveis e emissões de carbono.

Com essas medidas, busca-se assegurar que a contratação esteja alinhada aos princípios da sustentabilidade ambiental, responsabilidade social e eficiência no uso de recursos públicos, conforme orienta a Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010) e os dispositivos da Lei nº 14.133/2021, especialmente quanto à adoção de critérios de sustentabilidade nas contratações públicas.

Laudo ambiental em anexo.

### XIII – Gerenciamento de risco

<b><u>RISCO 1</u></b>	Especificações técnicas inadequadas ou incompletas	
<b>ETAPA</b>	( X ) Planejamento      ( ) Seleção do fornecedor	
	( ) Execução do Contrato	
<b>Probabilidade</b>	( ) Muito baixo ( X ) baixo ( ) médio	
	( X ) alto ( ) muito alto	
<b>Impacto</b>	( ) Muito baixo ( ) baixo ( ) médio	
	( X ) alto ( ) muito alto	
<b>Medida (s)</b>	Revisar cuidadosamente o Termo de Referência e o edital; realizar análise técnica prévia de amostras.	
<b>Responsável</b>	Equipe de planejamento	
<b><u>RISCO 2</u></b>	Fornecimento de mochilas fora das especificações ou de baixa durabilidade	
<b>ETAPA</b>	( ) Planejamento	( X ) Seleção do fornecedor



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUIRAI**  
**Estado de Mato Grosso Do Sul**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTES E LAZER**

	( ) Execução do Contrato
<b>Probabilidade</b>	( ) Muito baixo ( X ) baixo ( ) médio  ( ) alto ( ) muito alto
<b>Impacto</b>	( ) Muito baixo ( ) baixo ( ) médio  ( X ) alto ( ) muito alto
<b>Medida (s)</b>	Solicitar amostra antes da contratação; realizar inspeção no recebimento; prever substituição imediata de produtos defeituosos.
<b>Responsável</b>	Fiscal de contrato
<b>RISCO 3</b>	Atraso na entrega das mochilas
<b>ETAPA</b>	( ) Planejamento ( ) Seleção do fornecedor  ( X ) Execução do Contrato
<b>Probabilidade</b>	( X ) Muito baixo ( ) baixo ( ) médio  ( ) alto ( ) muito alto
<b>Impacto</b>	( ) Muito baixo ( ) baixo ( ) médio  ( ) alto ( X ) muito alto
<b>Medida (s)</b>	Estabelecer cronograma claro; aplicar penalidades contratuais em caso de descumprimento; monitoramento constante da execução.
<b>Responsável</b>	Fiscal e Gestor de contrato

**MAPA DE RISCO**

I M P A C T O	PROBABILIDADE					
	MUITO BAIXO	BAIXO	MÉDIO	ALTO	MUITO ALTO	
MUITO ALTO						
ALTO	Risco 3					
ALTO		Risco 1				
MÉDIO		Risco 2				
BAIXO						

Avenida Treze de Maio, 408 - Centro – CEP - 79.965-000 – Itaquiraí – MS  
Fone: (67) 3476-1310 – e-mail: [educacao@itaquirai.ms.gov.br](mailto:educacao@itaquirai.ms.gov.br)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUIRÁ**  
**Estado de Mato Grosso Do Sul**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTES E LAZER**

	MUITO BAIXO					
--	----------------	--	--	--	--	--

LEGENDA: Vermelho: Risco extremo – Amarelo: Risco alto – Branco: Risco médio e Verde: Risco baixo.

**XIV - Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.**

Após a análise detalhada das alternativas disponíveis e considerando a necessidade identificada pela Secretaria Municipal de Educação de Itaquiraí/MS, conclui-se que a contratação para aquisição de mochilas escolares é plenamente viável e necessária para o atendimento do interesse público, apresentando-se como a solução mais adequada para o alcance dos objetivos educacionais e sociais do município.

Itaquiraí, MS, 24 de novembro de 2025

**XV – Equipe Técnica de Elaboração**

**- Celso Arena Caloi Junior-** Matricula 10679

Técnico em Informática- Técnico de Elaboração ETP / SEMED;

**- Luzinel Socorro do Nascimento-** Matricula 11558

Auxiliar de Serviços Técnicos - Técnico de Elaboração ETP / SEMED;

**- Vanderlei José Mayer-**Matricula 1862

Técnico Administrativo - Técnico Elaboração ETP / SEMED; PORTARIA Nº 1608/2024

**Aprovado por:**

**Silvia Patrícia Freire**

Secretaria Municipal de Educação

Decreto – Nº 4825/2021

Gestora de Recursos – Decreto nº 4829





## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 858D-B2DD-60DE-ED95

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ LUZINEL SOCORRO DO NASCIMENTO (CPF 802.XXX.XXX-91) em 27/11/2025 14:44:52 GMT-03:00  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ SILVIA PATRÍCIA FREIRE (CPF 958.XXX.XXX-34) em 27/11/2025 14:51:14 GMT-03:00  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ CELSO ARENA CALOI JUNIOR (CPF 042.XXX.XXX-13) em 27/11/2025 14:54:46 GMT-03:00  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ VANDERLEI JOSE MAYER (CPF 784.XXX.XXX-34) em 27/11/2025 15:17:23 GMT-03:00  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://itaquirai.1doc.com.br/verificacao/858D-B2DD-60DE-ED95>



**PREFEITURA DE ITAQUIRAÍ/MS  
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE**

**LAUDO DE IMPACTO AMBIENTAL E  
MEDIDAS MITIGADORAS  
Nº.: 052/2025**



**OBJETO DE LICITAÇÃO** – Aquisição de mochilas escolares para rede municipal de ensino, do Município de Itaquiraí-MS.

A confecção de materiais de tecido gera certas quantidades de resíduos sólidos e rejeitos, visto que, para sua confecção são utilizados materiais têxteis, o qual é causador de grandes impactos ambientais, visto o alto consumo. Para minimizar os impactos ambientais provocados, consideramos que a Contratada deverá:

- Estar devidamente **Licenciada** pelo órgão gestor;
- Deverá respeitar e fazer cumprir a legislação (Federal, Estadual e Municipal) de proteção ao meio ambiente;
- Respeitar as Normas Brasileiras - NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos;
- Deverá observar a Lei nº. 12.305 de 2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos; principalmente no que diz respeito a destinação ambientalmente correta dos resíduos sólidos;
- Deverá, ainda, respeitar o Art. 5º da IN 01/2010, que segue:

I – que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2;

II – que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

III – que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento; e,

IV – que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (**Restriction of Certain Hazardous Substances**), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

Quanto as medidas mitigadoras que a Secretaria responsáveis deverá adotar: Primar pela disposição final, ambientalmente correta, de quaisquer resíduos sólidos que a aquisição dos materiais possam gerar, destinando os materiais recicláveis à Cooperativa de Materiais Recicláveis.

Itaquiraí, 14 de novembro de 2025.

Cristina Viana Sales

Fiscal de Meio Ambiente / CRBio 86172/01-D





## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: EB21-CB20-3C37-AD6D

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ CRISTINA VIANA SALES (CPF 732.XXX.XXX-87) em 14/11/2025 08:27:03 GMT-03:00  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://itaquirai.1doc.com.br/verificacao/EB21-CB20-3C37-AD6D>